



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo SEI Principal nº:	0052915-16.2024.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº	0057838-85.2024.6.26.8000
Procedimento de contratação:	Edital TJ/SP n.º 296/2023 (doc. 5553595)
Contratada:	FK Grupo S/A.
Objeto:	Cadeira giratória
Nota de Empenho nº:	1826/2024 (RAJ 02)
Prazo para a entrega:	40 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (subitem 5.1, da cláusula 5, do anexo I, do Termo de Referência do Edital nº 296/2023 (doc. 5553595, fl. 40)
Data da Assinatura do contrato:	06/12/2024 (doc. 6211593)
Data de vencimento da obrigação:	17/01/2025
Pedido de Prorrogação do prazo solicitado em 09/01/2025	14/02/2025

Atestamos o recebimento do objeto contratado, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE nº	Zona Eleitoral	Data da entrega	Valor	Dias de atraso	Doc. Termo Provisório
158208 (doc.6338767)	067	04/02/2025	R\$ 1.350,00	16 dias de atraso	6338790
158038 (doc.6340467)	153	04/02/2025	R\$ 2.700,00	16 dias de atraso	6340495
158201 (doc.6340999)	011	04/02/2025	R\$ 2.700,00	16 dias de atraso	6341025
158037 (doc.6343657)	152	05/02/2025	R\$ 4.050,00	17 dias de atraso	6343664
158207 (doc.6355499)	297	04/02/2025	R\$ 4.725,00	16 dias de atraso	6355540
157789 (doc.6357888)	214	05/02/2025	R\$ 2.345,40	17 dias de atraso	6357893
158036 (doc.6389977)	009	04/02/2025	R\$ 3.374,99	16 dias de atraso	6389986

Os materiais foram entregues de forma descentralizada, na quantidade e qualidade exigidas, sendo devidamente conferidos e atestados pelos Cartórios.

Eventuais atrasos na entrega dos materiais foram considerados na tabela supra, se a Administração não considerar a prorrogação do prazo. Entretanto, no caso da aceitação da prorrogação, considerar-se-á o prazo para a entrega em 14/02/2025, não havendo atraso na entrega das cadeiras.

Declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.

**Membros da comissão de recebimento de materiais
Fiscal e suplente da ARP / Contrato**

Juarez Vieira Pinheiro

Cláudia Kiyoko Higuti

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AQUISIÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA KIYOKO HIGUTI, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 21/02/2025, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ VIEIRA PINHEIRO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/02/2025, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6390214** e o código CRC **6308C2CF**.